



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.101, de 13 de agosto de 2021.

**Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.470,
de 05 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre o
Sistema Municipal de Desporto.**

Art. 1º Ficam alterados os seguintes artigos e incisos, todos constantes na Lei Municipal nº 3.470, de 05 de fevereiro de 2015, que passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º - (...):

I - a Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
(...)

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação e Desporto observará as diretrizes das Constituições Federal e Estadual, da Lei Orgânica do Município e desta Lei.

Art. 7º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Desporto definir e normatizar, de acordo com critérios técnicos nacionais e internacionais e de conformidade com a prática de cada modalidade desportiva, exigências mínimas para o adequado funcionamento dos estabelecimentos referidos no artigo anterior, na forma da Lei.

Art. 9º - (...):
(...)

XIV - avaliar e fiscalizar os projetos esportivos previstos no artigo 13 desta Lei que lhe são encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Art. 10 - (...):

I - (...):

a) 1 representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura;

(...)

c) 1 representante da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

(...)

Art. 16 - As entidades, equipes e atletas interessados na obtenção de apoio financeiro ou cedência de espaço público para eventos deverão apresentar seus projetos à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, através do Protocolo, que os encaminhará ao Conselho Municipal de Esportes, que auxiliará na análise do pedido e emitirá parecer, observando as orientações contidas na Lei Municipal nº 3.011/2010 como a apresentação dos documentos necessários para habilitação, qualificação e Plano de Trabalho, dentro das possibilidades financeiras e orçamentárias do Município.

(...)

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas
Elisa Cristina Scheffer Pires
Oficial Legislativa

Matrícula: 21.36 - 47

Recebido 19/08/2021
12h: 20 min

C I D A D E V E R D E



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

Art. 19 - Os projetos aprovados serão acompanhados e avaliados durante e ao término de sua execução pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, ou por intermédio do Conselho Municipal de Desporto, podendo serem suspensos caso não se mantenham as condições aprovadas no Plano de Trabalho.

(...)

Art. 22 - A Secretaria Municipal de Educação e Desporto definirá normas específicas para a verificação do rendimento e controle de frequência dos estudantes que integrem representação esportiva municipal, de forma a harmonizar a atividade desportiva com os interesses relacionados ao aproveitamento e à promoção escolar.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

TRÊS COROAS, 13 de agosto de 2021.


ALCINO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.470, de 05 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Desporto.”

Através do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa autorização para alterar dispositivos da Lei Municipal nº 3.470, de 05 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Desporto.

Tal medida se faz necessária para fins de adequação do Sistema Municipal de Desporto às mudanças trazidas pela Lei Municipal nº 4.170, de 26 de fevereiro de 2021, eis que, com o advento da mesma, o Serviço de Desporto deixou de fazer parte da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura e passou a integrar a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Contando com a apreciação e com a conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 13 de agosto de 2021


ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal